



## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 028/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Patrícia Laporta Cabrera Serviços Médicos Ltda.

I – Retificar o Preâmbulo do Contrato nº. 028/2024, conforme segue:

Onde se lê:

Santa Rita do Pardo – MS, em 14 de Março de 2024.

Leia-se:

Santa Rita do Pardo – MS, em 14 de Março de 2025.

II – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas da Rescisão do Contrato nº. 028/2024, firmado em 14 de Março de 2025.

DATA: 05 de Maio de 2025.

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Trevo Alimentos Ltda.

CONTRATADA: Bomani Comércio e Licitações Ltda.

CONTRATADA: Comercial Lotus Ltda.

CONTRATADA: G & D Produtos Em Geral Ltda.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

Trevo Alimentos Ltda. – Itens: 9,11,16,17,18,26,29,30,32,33,36,37,39,40,41,46,47,50,55,56,60,61,62,63,65,66,67,68,69,70,71,73,81,87,88,89,98,99,100,101,106,113,116,118,123,124,-125,127,129,134,136,140,145.

Bomani Comércio e Licitações Ltda. – Itens: 19,24,25,34,35,64,79,84,86,92,94,96,97,105,117,119,135,137,142.

Comercial Lotus Ltda. – Itens:

43,44,45,59,72,108,109,120,121.

G & D Produtos Em Geral Ltda. – Itens:

1, 2,3,5,6,7,13,21,23,31,48,49,107

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA: 05 de Maio de 2025

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante.

Sr. Juliano Paixão Ferrer Pela Contratante.

Sra. Dixie Carolina Croskey Costa Pela Contratante.

Sra. Zenilda Gregório de Souza Pela Contratante.

Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante

Sr. Roberto dos Santos Barboti Pela Contratante.

Sr. Criser Luã da Silva Bruno Pela Contratante.

Sr. Marcos Flavio Tavares Soares pela Contratada.

Sr. Leonardo Antônio Siqueira Machado pela Contratada.

Sr. Walter Moraes Lemes pela Contratada

Sr. David Henrique Barthimann Pereira pela Contratada.

**DECRETO Nº 084/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

“REVOGA o DECRETO Nº. 079/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.”, que ‘Regulamenta o art. 260 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2000, e dá outras providências’”

Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º- Fica REVOGADO integralmente o DECRETO Nº. 079/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2.025.

Lúcio Roberto Calixto Costa - Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS**

**Prazo: 30 dias**

O município de Santa Rita do Pardo, inscrito no CNPJ sob n.º01561372/0001-50, com sede administrativa na rua Geraldo da Silva Souza, S/N, nos termos do artigo 12 da lei municipal n.º 1.193 de 26 de maio de 2020, e artigo 20 da lei 13.465/2017, faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante a comissão de regularização fundiária nos termos da lei municipal 1.211 de 13 de setembro de 2021, tramitam os seguintes processos de regularização fundiária de interesse social (REUB-E):

NOME	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	ÁREA
Ana M. da Silva e Rhuan C. Alves Miranda	07	07-B	21.065	500,00m²

Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1.º, §5.º e § 6.º, da lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB-E, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação. Será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Santa Rita do Pardo- MS, 5 de maio de 2025.

Lúcio Roberto Calixto Costa

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 082, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre o uso de vagas de estacionamento nas vias e logradouros do Município de Santa Rita do Pardo/MS, destinadas aos idosos, deficiente físico ou mobilidade reduzida e autistas, bem como concessão de credenciais, sem prejuízos de outras categorias especificadas em lei, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 965 de 17 de maio de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e o art. 41 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da reserva de vagas para idosos, pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida e autistas neste Município, ou qualquer outra categoria que disponha deste benefício e que seja também estabelecida em lei;

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, no artigo 227, parágrafo 1º, inciso II, e o art. 7º, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 que estabelece a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida, assim como o Decreto Federal nº 5.296/2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e da outras providências, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.404, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre a reserva de espaços e assentos em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares para pessoas com deficiência, em conformidade com o art. 44 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); e

CONSIDERANDO as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997) de demais atos normativos que regem a matéria,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o uso das vagas de estacionamento nas vias e logradouros do Município de SANTA RITA DO PARDO/MS, destinado aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, deficiente físico ou portador de mobilidade reduzida e autistas, bem com qualquer outra categoria estabelecida em lei, reservado em 5% do total de vagas, conforme previsão legal federal.

Capítulo I

DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO

Art. 2º As vagas reservadas para os idosos, deficiente físico ou portador de mobilidade reduzida e autistas, bem com qualquer outra categoria estabelecida em lei, serão sinalizadas conforme disposto no Anexo II da Resolução CONTRAN nº 965/2022, que fará parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º O veículo estacionado na vaga reservada que trata este Decreto deverá exibir a credencial sobre o painel do veículo com a frente voltada para cima, independentemente dela ser fornecida pelo Departamento de Trânsito do Município, ou expedida pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, a qual deverá ser impressa pelo usuário.

Capítulo II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º Para cadastramento e posterior acesso à credencial, o requerente idoso, com deficiente físico ou com mobilidade reduzida ou autista, ou outra categoria, deverá comparecer no Departamento de Trânsito do Município, com a seguinte documentação:

I - Documento de Identidade (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou qualquer outro documento de identidade);

II - CPF;

III - Comprovante de endereço no Município (conta de luz, água, telefone, IPTU);

IV - Telefone para contato;

V – Comprovante da condição de idoso, deficiente ou portador de mobilidade reduzida, autista ou qualquer outra condição, conforme estabelecido em lei, cuja condição deverá ser devidamente comprovada por atestado médico, o qual poderá ser submetido à avaliação da junta médica do Município para validação em eventual necessidade de esclarecimento ou complementação de informações.

Parágrafo único. A credencial também poderá ser obtida pelo idoso que possuir Carteira Nacional de Habilitação no formato CNH-e.

Art. 5º A atualização da credencial das pessoas idosas será a cada 05 (cinco) anos, no mês de aniversário da pessoa beneficiada, mediante a atualização cadastral dos documentos exigidos por este Decreto diretamente no setor de trânsito deste Município.

Parágrafo único. Na eventualidade de a pessoa possuir CNH-e e a renovação poderá ser realizada via sistema eletrônico.

Art. 6º Em caso de falecimento da pessoa titular da credencial a mesma deverá ser imediatamente devolvida e não mais poderá ser utilizada.

Capítulo III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º Os Fiscais de Trânsito e Transportes do Departamento de Trânsito do Município e a Polícia Militar, sem prejuízo de outras autoridades, realizarão a mais ampla fiscalização, visando disciplinar

## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

a utilização das vagas de estacionamento destinadas às pessoas autorizada em lei e portadoras das respectivas credenciais.

Art. 8º A utilização das vagas destinadas às pessoas credenciadas em desacordo com o disposto neste Decreto caracteriza infração de trânsito prevista no art. 181, inciso XX, Código 762-52 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, sem prejuízo de outras capitulações legais ou novos dispositivos nesse sentido.

Art. 9º O direito à Credencial poderá ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do Departamento de Trânsito do Município, se for constatado pela fiscalização de trânsito e transportes, o uso indevido nas seguintes situações:

I - utilização de cópia da Credencial;

II - utilização da Credencial rasurada ou falsificada;

III - utilização da Credencial em desacordo com as disposições contidas neste Decreto, especialmente se constatada que a vaga não foi utilizada por pessoa idosa.

Parágrafo único. Após a instauração de processo administrativo e com decisão fundamentada pelo titular do Departamento de Trânsito do Município, o credenciado poderá ter seu direito:

I - suspenso por até um (01) ano, oportunizado exercer o direito à ampla defesa; ou

II - cassado, ficando sem o benefício por prazo mínimo de um (01) ano, desde que oportunizado o direito à ampla defesa.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 As reclamações e denúncias poderão ser efetuadas diretamente no Departamento de Trânsito do Município.

Art. 11 O Departamento de Trânsito do Município poderá, a qualquer tempo, convocar as pessoas credenciadas para esclarecimentos, atualização cadastral e/ou renovação da Credencial.

Art. 12 Os casos omissos deste Decreto serão avaliados e deliberados pelo Departamento de Trânsito do Município.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA RITA DO PARDO/MS, 05 de maio de 2025.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito

ANEXO



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

ANEXO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO**

**ESTACIONAMENTO VAGA RESERVADA**  
LEI FEDERAL Nº 9.503/1997

Nº DO REGISTRO:

---

VALIDADE:  DATA DE EMISSÃO:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

MUNICÍPIO/UF:

Documento emitido digitalmente

**Prefeitura de Santa Rita do Pardo - MS**

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

NOME DO BENEFICIÁRIO:

1. Esta credencial deve ser utilizada:
  - 1.1 no original;
  - 1.2 dentro do período de validade;
  - 1.3 para o transporte do beneficiário;
  - 1.4 no painel do veículo, com a frente voltada para cima.
2. Esta credencial somente é válida para o estacionamento nas vagas reservadas, devidamente sinalizadas com o "Símbolo ou legenda Idosos".
3. Esta credencial não exime o beneficiário do pagamento de cobranças em estacionamento rotativo pago, estabelecimentos privados de uso coletivo e outras.
4. Esta credencial deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou seus agentes sempre que solicitada.
5. Esta credencial pode ser recolhida pela autoridade de trânsito ou seus agentes, quando constatada irregularidades entre outras.
  - 5.1 quando não utilizada para o transporte do beneficiário;
  - 5.2 uso de cópia efetuada por qualquer processo;
  - 5.3 uso com rasuras ou falsificada;
  - 5.4 uso fora do prazo de validade;
6. Esta credencial pode ser suspensa ou cassada, a critério do órgão ou entidade de trânsito expedidor;
7. O uso da vaga reservada sem credencial ou em desacordo ao nela disposto, sujeitará o infrator à aplicação das medidas administrativas, penalidades e pontuação, previstas no art. 181, XX, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO**

**ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL**  
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO  
LEI FEDERAL Nº 9.503/1997

Nº DO REGISTRO:

---

VALIDADE:  DATA DE EMISSÃO:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

MUNICÍPIO/UF:

Documento emitido digitalmente

**Prefeitura de Santa Rita do Pardo - MS**

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

**ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL**  
CONFORME LEI 304/2008 do CONTRAN

Nº DO REGISTRO:

---

DATA DE EMISSÃO:

VALIDADE:

MUNICÍPIO/UF:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

NOME DO BENEFICIÁRIO:

1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:
  - 1.1 Estiver colocado sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima;
  - 1.2 For apresentada à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentro outros:
  - 2.1 O empréstimo do cartão a terceiros;
  - 2.2 O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
  - 2.3 O porte do cartão com rasuras ou falsificada;
  - 2.4 O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do deficiente físico supramencionado;
  - 2.5 O uso do cartão com a validade vencida.
3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para esse fim.
4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estabelecimento, bem como a obediência às suas normas de utilização.
5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator às medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.

NOME DO BENEFICIÁRIO:

1. Esta credencial deve ser utilizada:
  - 1.1 no original;
  - 1.2 dentro do período de validade;
  - 1.3 para o transporte do beneficiário;
  - 1.4 no painel do veículo, com a frente voltada para cima.
2. Esta credencial somente é válida para o estacionamento nas vagas reservadas, devidamente sinalizadas com o "Símbolo ou legenda autista (TEA)".
3. Esta credencial não exime o beneficiário do pagamento de cobranças em estacionamento rotativo pago, estabelecimentos privados de uso coletivo e outras.
4. Esta credencial deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou seus agentes sempre que solicitada.
5. Esta credencial pode ser recolhida pela autoridade de trânsito ou seus agentes, quando constatada irregularidades entre outras.
  - 5.1 quando não utilizada para o transporte do beneficiário;
  - 5.2 uso de cópia efetuada por qualquer processo;
  - 5.3 uso com rasuras ou falsificada;
  - 5.4 uso fora do prazo de validade;
6. Esta credencial pode ser suspensa ou cassada, a critério do órgão ou entidade de trânsito expedidor;
7. O uso da vaga reservada sem credencial ou em desacordo ao nela disposto, sujeitará o infrator à aplicação das medidas administrativas, penalidades e pontuação, previstas no art. 181, XX, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

## EXPEDIENTE

**Editor Geral:** Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

**Jornalista Responsável:** Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

**Endereço:** Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

**Periodicidade:** Bisemanal -

**E-mail:** jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

**Tiragem:** 1500 exemplares

**Contatos:**

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA N.º 300/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre alteração de carga horária de professores para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2025.

**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**CONSIDERANDO** Processo Seletivo Simplificado 001/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, resolve:

Art. 1º Alterar a carga horária dos professores convocados em caráter temporário, conforme disposto na **Portaria nº 132/2025, de 03 de fevereiro de 2025**, com as respectivas atualizações estabelecidas pela **Portaria nº 283/2025, de 11 de abril de 2025**, todos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

Professor	Lotação	Turno	Carga Horária Anterior	Carga Horária Atual	Período
Indianara Marlucci Felicia da Silva	Professor Regente	Matutino/Vespertino	28h/a/s	24h/a/s	22/04/2025 a 23/12/2025
Aelson Francisco da Silva	Educação Física 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, e 9º Ano, Ciências 1º, 2º Ano, Terra vida Trabalho 5º, 6º, 7º, 8º, e 9º Ano, Geografia 6º e 7º Ano.	Matutino/Vespertino	24h/a/s	28h/a/s	22/04/2025 a 23/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

02 PODER EXECUTIVO  
020212 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E  
3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
Empenho: **00896 OR 30/12/1899 2025**  
Int.: JAMIR ALVES RODRIGUES & CIA LTDA  
Valor: RR\$ 10.093,79  
Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 003/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE SERVIÇOS, URBANOS, ESTRADAS E OFICINA.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER  
3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
Empenho: **00897 OR 30/12/1899 2025**  
Int.: JAMIR ALVES RODRIGUES & CIA LTDA  
Valor: RR\$ 10.548,35  
Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 003/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

02 PODER EXECUTIVO  
020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAC  
3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
Empenho: **00898 OR 30/12/1899 2025**  
Int.: JAMIR ALVES RODRIGUES & CIA LTDA  
Valor: RR\$ 6.515,81  
Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 003/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZANTES  
Empenho: **00899 OR 30/12/1899 2025**  
Int.: ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA  
Valor: RR\$ 2.239,00  
Proveniente de: ATA N.º 018/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE .

02 PODER EXECUTIVO  
020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAC  
3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE  
Empenho: **00900 OR 30/12/1899 2025**  
Int.: COLIBRI PAPÉIS LTDA  
Valor: RR\$ 4.680,00  
Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 014/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO  
3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
Empenho: **00361 OR 30/12/1899 2025**  
Int.: JAMIR ALVES RODRIGUES & CIA LTDA  
Valor: RR\$ 8.076,87  
Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 003/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

02 PODER EXECUTIVO  
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP  
3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR  
Empenho: **01511 OR 30/12/1899 2025**  
Int.: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
Valor: RR\$ 7.369,19  
Proveniente de: ATA N.º 013/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE SAÚDE / UNIDADE MISTA DE SAÚDE HOSPITAL.

02 PODER EXECUTIVO  
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP  
3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
Empenho: **01512 OR 30/12/1899 2025**  
Int.: JAMIR ALVES RODRIGUES & CIA LTDA  
Valor: RR\$ 11.461,67  
Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 003/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE SAÚDE.

02 PODER EXECUTIVO  
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP  
3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE  
Empenho: **01513 OR 30/12/1899 2025**  
Int.: A L DA FONSECA ARTES GRAFICAS  
Valor: RR\$ 1.690,40  
Proveniente de: ATA N.º 004/2024 REFERENTE A MATERIAL GRÁFICO ( CARIMBOS AUTOMATICOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.



Poder Legislativo Municipal  
Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**PARTES:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS  
F3NET TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei nº 14133/21

**VALOR MENSAL:** R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.00 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS

01.031.001 – Ação Legislativa

2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**ASSINAM:**

Contratante: **Cristiano João Marques**

Contratada: **Paulo Cesar da Silva Ferreira**

Santa Rita do Pardo/MS, 30 de abril de 2025.

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1700, Centro – CEP: 79.690-000 – Fone: (67) 3591 1122 – Santa Rita do Pardo/MS  
[www.santaritadopardo.ms.leg.br](http://www.santaritadopardo.ms.leg.br)